PROJETO DE LEI Nº 1.958, de 31 de março de 2023.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.341/2021, e dá outras providências.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.958/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei Municipal nº 3.341/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de programa voltado para o atendimento ao transporte público coletivo.

A temática do transporte público é uma demanda recorrente nas reuniões de orçamento participativo, bem como tem sido alvo de grande clamor social, principalmente considerando a existência de comunidades distantes da Sede do Município, cujos moradores encontram dificuldades de mobilização.

Ocorre que o custo do serviço de transporte coletivo torna-se inviável para ser suportado pelas empresas do ramo, o que tornaria o valor das tarifas muito elevadas e impossibilitaria o acesso ao serviço pelos usuários.

Diante deste cenário, o Município se propõe a participar através de concessão de subsídio tarifário, o que está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Diante do exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.958, de 31 de março de 2023.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.341/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022 a 2025, o Programa e a respectiva Ação constante do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de março de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Programa	
Código	0054
Nome	João Neiva merece mais transporte
Origem	Gestão participativa
Unid. orçam. responsável	Secretaria Municipal de Administração
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Administração
Tipo programa	Programa Finalístico
Horizonte temporal	Contínuo
Macro objetivo	Qualidade de vida
Objetivo:	Garantir a mobilidade urbana através de transporte público coletivo.
Justificativa	Aumentar a capacidade de mobilidade urbana da população
Situação problema	Dificuldade de mobilidade urbana da população, principalmente aqueles que residem em bairros mais afastados da Sede e não possuem meios de transporte próprios.
Público alvo	Usuários do transporte público
Indicador mestre	Taxa de subsídio
Memória de cálculo	custo do transporte por km/subsídio
Indicador	Taxa de subsídio
Tipo de indicador	Porcentagem (%)
Data referência	Março/2023
Índice atual	Não apurado
Índice 2022	----------
Índice 2023	48%
Índice 2024	48%
Índice 2025	48%
Ano de início do programa	2023
Avaliação periódica	Anual
Região	Urbana
Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração
Diretriz:	Mobilidade urbana
Objetivo sustentável:	parcerias e meios de implementação

Ação do Programa					
Código	2.182				
Nome	Subsidio ao transporte público coletivo				
Produto	Transporte coletivo subsidiado				
Unidade de medida	%				
Meta física	2022	2023	2024	2025	**Total**
	----	48%	48%	48%	48%
Meta orçamentária	0,00	R$ 300.000,00	R$ 312.000,00	R$ 323.800,00	R$ 935.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.958/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal